



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.819/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 36.580,00 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais), na seguinte dotação de despesa:

ÓRGÃO - 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade – 001 – Fundo Municipal de Saúde.

*Projeto/Atividade - 10.301.0011.2110 - FMS – Recurso Custeio e Investimento - Farmácia.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.*

Conta da despesa – 01091 - 10498 - 0498/09/02/05/20 - Assistência Farmacêutica.

Valor R\$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais).

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa – 01092 - 10498 - 0498/09/02/05/20 - Assistência Farmacêutica.

Valor R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Art. 2º Servirá como recursos do presente crédito especial o cancelamento das dotações que abaixo seguem:

ÓRGÃO - 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade – 001 – Fundo Municipal de Saúde.

*Projeto/Atividade - 10.301.0011.2063 - FMS – Recurso Custeio e Investimento - Farmácia.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.*

Conta da despesa - 01095 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 7.212,98 (sete mil duzentos e doze reais e noventa e oito centavos).

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Conta da despesa - 01096 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2032 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ACS.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Conta da despesa - 01310 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 19.367,02 (dezenove mil trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 29 de junho de 2017.

